



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 55 /10 – CCJ
À EMENDA Nº 02 E À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 02**

**Dispõe sobre a instalação de banheiros
químicos nos pontos de táxis do
Município.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 02 ao Projeto em epigrafe e a Subemenda nº 01 à Emenda nº 02, de autoria do vereador Haroldo de Souza.

O Projeto, conforme parecer muito bem fundamentado, fls. 8 e 9, já foi objeto de análise, tendo sido favorável a manifestação desta Comissão para que siga os trâmites regimentais. A Emenda nº 02 e a Subemenda nº 01 à Emenda nº 02, têm como finalidade aperfeiçoar a Proposição original, com o particular de que a Subemenda nº 01 à Emenda nº 02 apresenta-se, no entendimento deste relator, com redação melhor articulada para que a matéria atinja seus objetivos finais.

Ante o exposto, nas atribuições desta Comissão, estabelecidas pela alínea “a” do inc. I do art. 36 do Regimento da Casa, a Subemenda nº 01 à Emenda nº 02 deve ser aprovada, no que resulta em rejeição à Emenda nº 02, por tratar do mesmo objeto, e a escolha de uma implica na rejeição da outra. Pelas razões apresentadas, ambas são constitucionais, orgânicas e regimentais, porém, somos favoráveis à aprovação apenas da Subemenda nº 01 à Emenda nº 02.

Ante o exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação da Emenda nº 02 ao Projeto e da Subemenda nº 01 à Emenda nº 02.

Sala de Reuniões, 18 de março de 2010.

**Vereador Luiz Braz,
Relator.**




**PARECER Nº 55 /10 – CCJ
À EMENDA Nº 02 E À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 02**

Aprovado pela Comissão em 23/03/2010.

Vereador Pedro Ruas – Presidente

Vereador Luciano Marcantônio


Vereador Reginaldo Fajol – Vice-Presidente
(Restrição ao conteúdo.)

Vereadora Maria Celeste

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal

Waldir Canal